



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU – MG

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu MG – CEP: 37120-000

Telefone: (35) 3267-1495 | camarapcu@yahoo.com.br

CNPJ: 07.480.746/0001-99

SUBSTITUTIVO Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº. 003/2023

“Concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal”.

A Câmara Municipal de Paraguaçu, por intermédio de sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, estabelece:

Art. 1º Fica concedida, aos servidores do Poder Legislativo do Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, a partir de 1º de janeiro de 2023, a revisão geral anual constitucional de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) aos seus vencimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

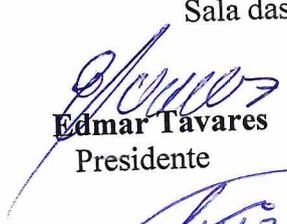
Art. 3º A revisão ora concedida está prevista no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento anual vigentes.

Art. 4º O impacto da revisão concedida através desta Lei, no corrente exercício fiscal de 2023, não infringirá os limites de gastos com pagamento de pessoal, estabelecidos na Lei Complementar nº. 101/2000, consoante demonstrado na planilha anexa, que passa integrar a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Paraguaçu/MG, 31 de janeiro de 2023.


Edmar Tavares
Presidente


Luiz Antônio Correia
1º Secretário


André Romão Nasser
Vice-Presidente


Ângela Maria Prado Mignacca
2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU/MG
APROVADO EM,

Única Discussão 1ª Discussão 2ª Discussão

Por ___ Votos Unanimidade

Sala das Sessões, 31 / 01 / 23


Presidente da Câmara Municipal

Este documento foi publicado no quadro de aviso da Câmara Municipal de Paraguaçu/MG.

01 / 02 / 23

Dou fé.


Secretaria do Legislativo



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036

CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ 07.480.746/0001-99

RESULTADO DA VOTAÇÃO NOMINAL

VOTAÇÃO TURNO ÚNICO

- **SUBSTITUTIVO Nº. 001 AO PROJETO DE LEI Nº. 003/2023**, de autoria da Mesa Diretora, que “Concede a revisão geral anual e aumento real aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal”.

ORDEM DE CHAMADA:

1º - André Romão Nasser	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
2º - Angela M. Prado Mignacca	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
3º - Claudiney G. Camargo	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
4º - Edmar Tavares	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
5º - Luiz Antonio Correia	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
6º - Matias E. Villa Fonseca	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
7º - Ruan Bressane Correa	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
8º - Vitória Aparecida R. C. Silva	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
9º - Wander Tavares Santos	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

RESULTADO FINAL:

9 SIM
0 NÃO

31/JANEIRO/2023



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

PARECER PARA O SUBSTITUTIVO Nº 001/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 003/2023

PARECER DO RELATOR ESPECIAL

O Substitutivo nº 001/2023 ao Projeto de Lei nº 003/2023, *que concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores do poder legislativo municipal*, foi protocolado nesta Casa na data de 31/01/2023, às 15 horas e 10 minutos, sendo que após convocação de sessão extraordinária, este vereador foi nomeado relator especial da matéria.

Analisando o presente projeto de lei, entendo, salvo melhor juízo, que o mesmo observou o instrumento correto (Projeto de Lei Ordinária), bem como valeu-se da iniciativa adequada (Poder Legislativo), nos termos dos artigos 185 e 186 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como em consonância com a Lei Orgânica.

Conforme é de conhecimento de todos, em sede de parecer do relator especial, não são aprofundadas as questões de mérito, o que é reservado para a discussão plenária deste Parlamento, sendo que neste primeiro momento, somente serão observadas as questões que norteiam a tramitação regular da presente proposição.

Assim sendo, não vislumbrando vício de iniciativa, irregularidade ou inconstitucionalidade ao substitutivo nº 001 ao projeto de lei 003/2023, opino pelo seu regular prosseguimento e tramitação.

Paraguaçu/MG, 31 de janeiro de 2023.


Matias Fonseca
Relator Especial



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU – MG

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu MG – CEP: 37120-000

Telefone: (35) 3267-1495 | camarapcu@yahoo.com.br

CNPJ: 07.480.746/0001-99

PARECER PARA OS PROJETOS DE LEI Nº 001/2023, 004/2023 e SUBSTITUTIVO Nº 001 DO PROJETO Nº 003/2023

Assessoria Jurídica – Controladoria Interna

Tendo em vista os protocolos dos Projetos de Lei nº 001/2023, 004/2023 e do substitutivo nº 001 do Projeto de Lei nº 003/2023, apresentados, respectivamente, pelo Poder Executivo Municipal e pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paraguaçu, os quais, concedem revisão geral anual aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, aos agentes políticos do município e também aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, segue análise:

Analisando o tema, verificamos que estamos diante de projetos de lei cujos objetivos são conceder revisões gerais anuais aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, aos agentes políticos e do Poder Executivo e, atos e fatos que são totalmente legais, possíveis e regulares, eis que atendem e respeitam as imposições constitucionais, bem como os dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000).

Para que não haja dúvidas a respeito do presente tema, citamos o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, onde podemos concluir que a referida revisão é obrigatória, ou seja, não depende da vontade do gestor:

“Art. 37, X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º, do art. 39, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU – MG

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu MG – CEP: 37120-000

Telefone: (35) 3267-1495 | camarapcu@yahoo.com.br

CNPJ: 07.480.746/0001-99

anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

Neste sentido também a Lei Municipal nº 1.884/2004, com alteração dada pela Lei 1.937/2005, autoriza a revisão, bem como determina o índice a ser seguido, vejamos:

Art. 5º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores, serão revisados pelo índice do INPC/IBGE, a partir de 1º de janeiro de 2006, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Neste contexto verificamos que o percentual utilizado a título de revisão condiz com a realidade dos fatos, e de acordo com a legislação municipal, tratando-se de percentuais relativos ao índice inflacionário denominado INPC, da Fundação Getúlio Vargas, apurado no período compreendido entre janeiro a dezembro de, ou seja, os últimos 12(doze) meses.

Assim, somos pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei nº 001/2022, 004/2022 e do substitutivo nº 001 do Projeto de Lei nº 003/2023, estando aptos à tramitação, discussão e deliberação plenária.

Ressalta-se que este parecer não tem qualquer caráter vinculativo, mas meramente opinativo, restando ao plenário a liberalidade de votação e eventual aprovação.

Este é o parecer *sub censura!*

Paraguaçu/MG, 31 de janeiro de 2023.


Gisele Reis Gonçalves Ferreira
Assessor Jurídico


Ludiellyson Willian Freitas
Controlador Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU – MG

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu MG – CEP: 37120-000

Telefone: (35) 3267-1495 | camarapcu@yahoo.com.br

CNPJ: 07.480.746/0001-99

SUBSTITUTIVO Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº. 003/2023

“Concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal”.

A Câmara Municipal de Paraguaçu, por intermédio de sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, estabelece:

Art. 1º Fica concedida, aos servidores do Poder Legislativo do Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, a partir de 1º de janeiro de 2023, a revisão geral anual constitucional de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) aos seus vencimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

Art. 3º A revisão ora concedida está prevista no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento anual vigentes.

Art. 4º O impacto da revisão concedida através desta Lei, no corrente exercício fiscal de 2023, não infringirá os limites de gastos com pagamento de pessoal, estabelecidos na Lei Complementar nº. 101/2000, consoante demonstrado na planilha anexa, que passa integrar a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

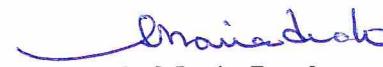
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paraguaçu/MG, 31 de janeiro de 2023.


Edmar Tavares
Presidente


André Romão Nasser
Vice-Presidente


Luiz Antônio Correia
1º secretário


Angela Maria Prado
2º secretária



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguaçu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL, CONTROLE INTERNO, COORDENADOR DO LEGISLATIVO E VEREADORES

Ficha	Orçamento Com Suplementações	Desp. 2022	Desp. Com reajuste p/2023
Vereadores	R\$ 410.000,00	R\$ 345.199,76	R\$ 365.670,10
Servidores	R\$ 500.000,00	R\$ 454.648,35	R\$ 481.608,99
Cont. Interno	R\$ 57.000,00	R\$ 47.336,98	R\$ 50.144,06
Coord. Legislativo	R\$ 45.000,00	R\$ 49.687,01	R\$ 52.633,45
Patronal(INSS/FUNPREV)	R\$ 165.000,00	R\$ 189.926,99	R\$ 201.189,66
Total	R\$ 767.000,00	R\$ 1.086.799,09	R\$ 1.151.246,26
Total do Orçamento/2021	R\$ 3.253.100,00		

]

RGC: 5,93%

Percentual despesas realizadas: 33,41

Percentual com aumento: 35,39%

Gastando com o aumento 1,98% a mais com o total de pessoal.

Paraguaçu, 31 de Janeiro de 2023


Selena Silva de Araujo

Contadora – CRC MG 096616/04

Protocolo 21
Cintia
Relatório Impacto
Orçamentário
16:44 31/01/23